

**PREFEITURA DE CARAPICUÍBA  
PREÂMBULO**

**ID BANCO DO BRASIL Nº 1050933  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18093/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/07/2024 às 08h00min ATÉ 08/05/2024 às 08h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2024 às 09h00min.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente por e-mail: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br).

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210, de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com modo de disputa “ABERTO”, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Quantitativo e Valor Estimado;

**ANEXO III** – Modelo de declaração conjunta;

**ANEXO IV** - Modelo de proposta;

**ANEXO V** - Minuta de Contrato;

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.

**ANEXO VII** - Termo de Ciência e Notificação;

## **1. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para locação de caminhão tipo baú para atendimento da Justiça Eleitoral no transporte e distribuição das urnas eletrônicas, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração Geral, permanecendo em vigor por 04 (quatro) meses.

## **2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

**2.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

**2.3.** O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sistema de licitações.

**2.4.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

**2.5.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

**2.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

**Pregão Eletrônico nº 75/2024 - Processo Administrativo nº. 18093/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

**2.7.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br), e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

**2.8.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

#### **3.1.1. DOS CONSÓRCIOS**

**3.1.2.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

**3.1.3.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

**(a)** Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

**(b)** Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

**(c)** Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

**3.1.4.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.5.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

**3.1.6.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

**3.1.7.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

**3.1.8.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

**3.1.9.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

**3.1.10.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

### **3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:**

**3.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

**3.2.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.2.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.2.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.2.9.** O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**3.2.10.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.11.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.2.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação;

**3.2.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.2.14.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.15.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

**3.2.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.2.17.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

**3.2.18.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

**3.2.19.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**3.2.20.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

**3.2.21.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**3.2.22.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**3.2.23.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**3.2.24.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.2.25.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da

Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**3.2.26.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

**3.2.27.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.2.28.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.2.29.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.30.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

**3.2.31.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

#### **4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:**

**4.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**4.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.1.5.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.1.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**4.1.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **4.2. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO III).**

**a)** Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).

**b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021; (ANEXO III).

**d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021; (ANEXO III).

**e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO III).

**f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO III).

**g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às

sanções administrativas e judiciais cabíveis; (ANEXO III).

**4.2.1.** Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VI).

### **4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:**

**4.3.1.** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço similar, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do serviço ofertado.

### **4.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

**4.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**4.4.1.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**4.4.1.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa.

**4.4.1.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede do licitante.

**4.4.1.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

**4.4.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.4.1.6.** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou

documento equivalente.

**4.4.1.7.** As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

**4.4.2.** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

#### **4.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

**4.5.1.** Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

**4.5.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1.** O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

**5.1.1.** O(s) arquivo(s) deverá(ao) ser compactado(s) preferencialmente no formato PDF. Sugere-se que o nome do arquivo inicie-se com a palavra Anexo (exemplo: pdf). O tamanho do arquivo não poderá exceder a 15MG (15 megabytes).

**5.1.2.** A proposta comercial e documentos de habilitação serão analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração e/ou das referências informadas, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

**5.1.3.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

**5.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de

preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

**5.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor total do serviço.

**5.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

**5.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**5.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

**a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

**b)** O valor mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.

**c)** Quando não forem registrados pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

**5.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

**5.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**5.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 15 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

**5.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

**5.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

## **6. DA ABERTURA**

**6.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

**6.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.4.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**6.7.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

**6.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

**6.9.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

**6.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

**6.11.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os valores estimados previstos no item ANEXO II deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**7.2.3.** Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste Edital;

**7.2.4.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

**7.2.5.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO II - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

**7.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**8.1.** Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pelo <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

**8.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 13 com base na Lei vigente.

**8.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pela pregoeira, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto,

exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões a seguir no item 15 deste Edital.

**8.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

## **9. DOS DIAS, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1.** A empresa contratada prestará serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas para os Cartórios Eleitorais das 303ª e 388ª Zona Eleitoral, nas datas de 05/10/2024 e 06/10/2024, e em caso de 2º turno nas datas de 26/10/2024 e 27/10/2024, durante as eleições municipais do ano de 2024, sendo que a contratada deverá dispor de infraestrutura para a administração, manutenção e apoio operacional.

**9.1.1.** Os veículos serão locados com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível e com motorista, devidamente habilitado e 03 (três) ajudantes por veículo, sendo que, todos os custos e despesas serão por conta da CONTRATADA.

**9.1.2.** Os veículos deverão ter carroceria tipo baú fechados, com capacidade de 20 a 30 metros cúbicos e com ano de fabricação superior a 2019.

**9.2.** No 1º turno a distribuição das urnas eletrônicas deverá ocorrer ponto a ponto no dia **(05/10/2024** sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento se dará em **(06/10/2024** domingo - das 16h00min às 21h00min).

**9.1.1.** Caso houver 2º turno, a distribuição deverá ocorrer da mesma forma, ponto a ponto, no dia **(26/10/2024** sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento deverá ocorrer em **(27/10/2024** domingo - das 16h00min às 21h00min).

**9.1.2.** Os veículos deverão estar à disposição dos Cartórios Eleitorais das 303ª e 388ª Zona Eleitoral para início dos serviços nas quantidades, datas e horários e endereços constantes abaixo:

**a)** Cartório Eleitoral da 303ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernanda, nº 31, Centro, Carapicuíba/SP.

**b)** Cartório Eleitoral da 388ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernanda, nº 141, Centro, Carapicuíba/SP.

**9.3.** Tanto a distribuição, quanto o recolhimento das urnas deverá ocorrer nos endereços e quantidades descritas no (ANEXO I), de acordo com o padrão de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitando os horários estipulados, as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e contrato.

**9.4.** A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido.

**9.5.** Ocorrendo o descrito no item 9.4 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação da medição e nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na ordem de serviço.

**10.2.** Nenhuma medição e nota fiscal que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**10.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

**10.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SAG nº:** 142 - 06.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000 - (elemento 39 – Serviço).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:

**12.2.** Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Administração Geral** de acordo

com o cronograma eleitoral, referente ao exercício de 2024, a contar da ordem de início.

**12.2.1.** Responsabilizar-se pelo transporte das urnas eletrônicas para realização do serviço dos Cartórios Eleitorais das 303ª e 388ª Zona Eleitoral até os locais determinados, conforme relação de endereços (ANEXO I), contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

**12.2.2.** O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade da execução do serviço, de acordo com a qualidade, especificação, quantidade e horários.

**12.2.3.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço realizado em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

**12.2.4.** A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 13 e subitens deste edital.

**12.2.5.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**12.2.6.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**13.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**13.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.4.** Der causa à inexecução total do contrato;

**13.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**13.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

**13.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**13.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**13.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133, de 2021);

**13.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 13.2, 13.3, 13.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**13.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato;

**13.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis;

**13.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa;

**13.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**13.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato;

**13.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes;

**13.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**13.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

## **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação;

**14.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

**14.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente;

**14.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta;

## **15. DO RECURSO**

**15.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do

**Pregão Eletrônico nº 75/2024 - Processo Administrativo nº. 18093/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

**15.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, pelo Banco do Brasil, <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**15.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

**16.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do serviço a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**16.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

**16.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 18 de julho de 2024.

Leydiane Ferreira dos Santos  
Pregoeira

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para locação de 08 (oito) veículos utilitários (caminhão baú), com motoristas devidamente habilitados, com 03 ajudantes em cada caminhão, para atendimento da Justiça Eleitoral no transporte e distribuição das urnas eletrônicas.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Em atendimento a solicitação da Justiça Eleitoral para os trabalhos que serão realizados pelos Cartórios da 303ª e 388ª Zona Eleitoral do município de Carapicuíba, foi solicitada a colaboração do município para locação de caminhões baú com motoristas e ajudantes para transportar as urnas eletrônicas nas eleições do exercício de 2024.

#### **3. DOS DIAS, HORÁRIOS, LOCAIS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** A empresa contratada prestará serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas para os Cartórios Eleitorais das 303ª e 388ª Zona Eleitoral, nas datas de 05/10/2024 e 06/10/2024, e em caso de 2º turno nas datas de 26/10/2024 e 27/10/2024, durante as eleições municipais do ano de 2024, sendo que a contratada deverá dispor de infraestrutura para a administração, manutenção e apoio operacional.

**3.1.1.** Os veículos serão locados com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível e com motorista, devidamente habilitado e 03 (três) ajudantes por veículo, sendo que, todos os custos e despesas serão por conta da CONTRATADA.

**3.1.2.** Os veículos deverão ter carroceria tipo baú fechados, com capacidade de 20 a 30 metros cúbicos e com ano de fabricação superior a 2019.

**3.1.3.** Os veículos deverão estar à disposição dos **Cartórios Eleitorais das 303ª e 388ª Zona Eleitoral** para início dos serviços nas quantidades, datas e horários constantes e endereços, conforme segue:

**a)** Cartório Eleitoral da 303ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernanda, nº 31, Centro, Carapicuíba/SP.

**b)** Cartório Eleitoral da 388ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernanda, nº 141, Centro, Carapicuíba/SP.

**1º TURNO - DISTRIBUIÇÃO** ponto a ponto  
**DATA: 05/10/2024 – HORÁRIO: 08h00min às 12h00min**

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

**1º TURNO - RECOLHIMENTO** ponto a ponto  
**DATA: 06/10/2024 – HORÁRIO: 16h00min às 21h00min**

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

**2º TURNO - DISTRIBUIÇÃO** ponto a ponto  
**DATA: 26/10/2024 – HORÁRIO: 08h00min às 12h00min**

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

**2º TURNO - RECOLHIMENTO** ponto a ponto  
**DATA: 27/10/2024 – HORÁRIO: 16h00min às 21h00min**

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

**3.1.4.** No 1º turno a distribuição das urnas eletrônicas deverá ocorrer ponto a ponto no dia **(05/10/2024** sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento se dará em **(06/10/2024** domingo - das 16h00min às 21h00min).

**3.1.5.** Caso houver 2º turno, a distribuição deverá ocorrer da mesma forma, ponto a ponto, no dia **(26/10/2024** sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento deverá ocorrer em **(27/10/2024** domingo - das 16h00min às 21h00min).

**3.2.** Tanto a distribuição, quanto o recolhimento das urnas deverá ocorrer nos endereços e quantidades descritas no (ANEXO I), de acordo com o padrão de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitando os horários estipulados, as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e contrato.

**3.4.** A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja

acessível, livre e desimpedido.

**3.5.** Ocorrendo o descrito no item 3.4 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.2** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

**4.3** A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**4.4** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

**4.5** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias após a entrega do laudo. Deverão constar no corpo da nota fiscal os dados do processo bem como a conta bancária para pagamento.

#### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração Geral, permanecendo em vigor por até 04 (quatro) meses.

## 7. DA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS

TOTAL	URNAS ELETRÔNICAS - 303ª Z.E/SP CARAPICUIBA	414
ORDEM	ENDEREÇOS	QUANT. URNAS
1	Escola: E.E. AMOS MEUCCI Endereço: Av. Rui Babosa, 1628 – Vila Caldas	17
2	Escola: E.E. DES. EDGARD DE MOURA BITTENCOURT Endereço: Rua Paraná, 15 – Cohab I	17
3	Escola: E.E DONA MARIA ALICE CRISSIUIMA MESQUITA Endereço: Av. Rui Barbosa, 2600 – Vila Santa Terezinha	21
4	Escola: E.E. ENG. MÁRIO SALES SOUTO Endereço: Av. Rui Barbosa, 670 – Centro	17
5	Escola: E.E. PROFA. DIVA DA CUNHA BARRA Endereço: Rua Sertanópolis, 43 – Jardim Jussara	19
6	Escola: EE. TOUFIC JOULIAN Endereço: Av. Rui Barbosa, 820 – Centro	23
7	Escola: E.E. PROF. MANOEL DA CONCEIÇÃO SANTOS Endereço: Rua do Bosque, 100 – Cohab II	19
8	Escola: E.E. PROF. WILIAN RODRIGUES REBUÁ Endereço: Av. Amazonas, 1660 – Cohab II	16
9	Escola: E.E. PROFA. DIDITA CARDOSO ALVES Endereço: Rua Itapetininga, 44 – Cohab II	15
10	Escola: E.M.E.F. PROF. ARGEU SILVEIRA BUENO Endereço: Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 860 – Cohab V	14
11	Escola: E.E. ANA RODRIGUES DE LISO (CASTELÃO) Endereço: Rua Baependi, 149 – Cohab V	16
12	Escola: E.E. PROFA. APARECIDA DE FÁTIMA SILVA (CASTELINHO) Endereço: Rua Araguari, 85 – Cohab V	13
13	Escola: E.E. JOSUÉ MATTOS DE AGUIAR Endereço: Rua Laerte Cearense, 114 – Vila Gustavo Correia	8
14	Centro Metropolitano de Educação e Cultura Ltda - COLÉGIO OBJETIVO (ANTIGO COLÉGIO STATUS) – Endereço: Av. Tamara, 394 – Centro	17
15	Escola: E.E. JORGE JULIAN Endereço: Rua Maria Cristina, 31 – Jardim São Daniel	14
16	Escola: E.E. ANDREI SAKHAROV Endereço: Av. Amazonas, 224 – Cohab I	5
17	Escola: COLÉGIO GLÓRIA NOGUEIRA PIQUINI (TIA GLÓRIA) Endereço: Rua Coimbra, 191/193 – Vila Caldas	8
18	Escola: E.E. SUPERVISOR PAULO IDEVAR FERRAREZI Endereço: R. Sebastião Pereira Machado, 31 – Vila Municipal	11
19	Escola: E.E. PROF. CELESTINO CORREIA PINA Endereço: Rua Pilar do Sul, 310 – Cohab II	7
20	Escola: E.E. IGNEZ DOS SANTOS SILVA Endereço: Rua Yukichiro Arakawa, 481 – Jardim Ana Maria	4

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



21	Escola: EE. FABIANA DE QUEIROZ - Endereço: Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 475 Vilarosa	8
22	Escola: EE. PROFº ALBERTO KENWORTH Endereço: Rua Doutor Botelho, 210 Vila Lourdes	9
23	Escola: EE. PROFª ODETE ALGODOAL LANZARRA Endereço: Estrada Tambori, 13 Vila Menck	15
24	Escola: EE. DEPUTADO SALOMÃO JORGE Endereço: Rua Jaú, 521 – Cidade Ariston	11
25	Escola: EE. PROFª MARIA MARQUES DE NORONHA Endereço: Rua Rafard, 404 - Cidade Ariston III	14
26	Escola: EE. PROFª CECÍLIA DA PALMA V. SARDINHA Endereço: Rua Gália, 249 – Cidade Ariston	21
27	Escola: EMEF. VEREADOR EDEGAR SIMÕES Endereço: Mirassol, 85 – Cidade Ariston	19
28	Escola: EE. VICTÓRIO FORNASARO Endereço: Rua Novo Hamburgo, 78 Vila Sul Americana	16
29	Escola: EE. DR. BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA Endereço: Rua Eduardo, 28 Vila Cretti	20

TOTAL	URNAS ELETRÔNICAS - 388ª Z.E/SP CARAPICUIBA	426
ORDEM	ENDEREÇOS	QUANT. URNAS
1	Escola: EE. BASÍLIO BOSNIAC Endereço: Rua Europa, 55 Jardim Santa Catarina	18
2	Escola: EE. PROFª HADLA FERES Endereço: Rua Bandeirantes, 80 Vila Dirce	22
3	Escola: EE. PROFº LUIZ PEREIRA SOBRINHO Endereço: Estrada Do Jacarandá, 07 Jardim Tonato	19
4	Escola: EE. PROFº. CELSO PACHECO BENTIM Endereço: ESTRADA DO PEQUIÁ, 129 VILA CAPRIOTTI	24
5	Escola: EE. PROFª. NIDELSE MARTINS DE ALMEIDA Endereço: Rua Marte, 160 Jardim Novo Horizonte	17
6	Escola: EE. DEP. DERVILLE ALLEGRETTI Endereço: Estrada Da Gabiroba, 627 Jd. Sto Estevão	13
7	Escola: EE. PROFª ESMERALDA BECKER F. CARVALHO Endereço: Rua João Fasoli, 410 Aldeia	9
8	Escola: EE. PROFª MARISE COSTA C. DE OLIVEIRA Endereço: Rua Paranaíba, 49 Jardim Cibebe	17
9	Escola: EE. PROFº. JOÃO GARCIA DE HARO Endereço: Avenida Argentina, 199 Vila Helena	7
10	Escola: EMEF. PROFª NOEMY DA SILVEIRA RUDOLFER Endereço: Pitangueiras, 20 Jardim Santa Brígida	13
11	Escola: EE. PROFº. OSVALDO ELCI Endereço: Rua Cajobi, 98 Vila Menck	10
12	Escola: EE. PROFº. ADALBERTO MECCA SAMPAIO Endereço: Rua Nelson Hungria, 500 Pq. Santa Teresa	18

**Pregão Eletrônico nº 75/2024 - Processo Administrativo nº. 18093/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

13	Escola: EE. PROFª FLORA STELLA Endereço: Avenida Marginal, 3.900 Parque Jandaia	14
14	Escola: EE. PADRE ANTONIO DE OLIVEIRA GODINHO Endereço: Rua Wilson Vieira Da Silva, S/Nº Parque Jandaia	19
15	Escola: EE. JOSÉ BENÍCIO DOS SANTOS Endereço: Avenida Jatobá, 209 Vila Veloso	13
16	Escola: E.E. JOSE MARIA PEREZ FERREIRA Endereço: R. Santa Helena, S/N - Vila Dirce	12
17	Escola: EE. OLIVEIRA RIBEIRO NETO Endereço: Rua José Ítalo De Camargo, 23 Jardim Olinda	8
18	Escola: EE. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA – 21 Endereço: Estrada Do Jacarandá, 370 Jd. Maria Beatriz	22
19	Escola: EE. PROFª REGINA HALEPIAN ANTUNES Endereço: Rua Paraguassu Paulista, 191 Jd. Ana Estela	16
20	Escola: EE. PROFº. RICARDO ANTONIO PÉCCHIO Endereço: Estrada Do Pequiá, 30 Vila Silviana	19
21	Escola: EE. ANDRÉ FRANCO MONTORO GOVERNADOR Endereço: Rua Chapecó, 61 Vila Oportunidade	8
22	Escola: EE. VILA DIRCE II Endereço: Rua Bandeirantes, 20 Vila Dirce	8
23	Escola: EE. PROFº NATALINO FIDENCIO Endereço: Rua Zequinha De Abreu, S/Nº - Jardim Novo Horizonte II	12
24	Escola: EE. CÍCERO BARCALA JÚNIOR Endereço: Estrada Do Jacarandá, 3010 - Roseira Parque	16
25	Escola: EE. PROFª ELISABETH SILVA DE ARAÚJO Endereço: Estrada do Aderno. 17 – Vila Menck	14
26	Escola: EE. PROFº. FRANCISCO RIBEIRO ROSA Endereço: Rua Tamboara, 141 – Jardim Tonato	8
27	Escola: EE. RICARDINA C. FONSECA RODRIGUES Endereço: Rua Luiz F. De Carvalho, 10 – Jardim Yaya	8
28	Escola: EE. MARIA HELENA MARDEGAN SCABELLO Endereço: Rua Ítalo De Camargo, 23 – Jardim Santa Catarina	6
29	Escola: MARIA DO CARMO PEREIRA PINHO Endereço: Estrada do Jacarandá, 2.871 - Jardim Planalto	7
30	Escola: EMEF. DEPUTADO JOÃO HORNOS FILHO Endereço: Rua Capanema, 75 – Vila Cristina	11
31	Escola: EMEF. PROFº MIGUEL COSTA JÚNIOR Endereço: Estrada Egílio Vitorello, 2132 – Jardim Angélica	15
32	Escola CEEJA DE CARAPICUIBA Endereço: Rua Gérbera, 3010 – Alto de Santa Lúcia.	3

## ANEXO II

### QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TURNO.	VL. UNT. VEÍCULO	V.L. TOTAL VEÍCULO	V.L.TOTAL
1	Locação de 08 (oito) veículos utilitários (Caminhão baú) com motoristas devidamente habilitados, com 03 (três) ajudantes em cada caminhão para distribuição das urnas eletrônicas.	SRV	1º turno	R\$ 6.408,33	R\$ 51.266,64	R\$ 102.533,28
			2º turno	R\$ 6.408,33	R\$ 51.266,64	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 102.533,28</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 102.533,28** – (cento e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA**

**À**

**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Pregão Eletrônico nº. 75/2024**  
**Processo nº. 18093/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS.**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ..... , DECLARA,

- a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., ..... de ..... de .....2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À

Prefeitura de Carapicuíba  
Pregão Eletrônico nº. 75/2024  
Processo nº. 18093/2024

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de empresa para locação de caminhão tipo baú para atendimento da justiça eleitoral no transporte e distribuição das urnas eletrônicas, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TURNO.	VL. UNT. VEÍCULO	V.L. TOTAL VEÍCULO	V.L.TOTAL
1	Locação de 08 (oito) veículos utilitários (Caminhão baú) com motoristas devidamente habilitados, com 03 (três) ajudantes em cada caminhão para distribuição das urnas eletrônicas.	SRV	1º turno		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			2º turno		R\$ XX,XX	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ XX,XX</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ....., (por extenso).**

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação de serviço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... Nº .....

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....  
NÚMERO DA CONTA .....

\_\_\_\_\_

Nome e Cargo

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

**OBS:**

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor total do serviço.

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 75/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18093/2024**  
**SECRETARIA GESTORA:** Secretaria de Administração Geral.

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa ..... na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo Secretário de Administração Geral Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à ....., Estado de....., na cidade de....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor ....., ....., ....., ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº. ....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de caminhão tipo baú para atendimento da justiça eleitoral no transporte e distribuição das urnas eletrônicas, de acordo com as especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS DIAS, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.** A empresa contratada prestará serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas para os Cartórios Eleitorais das 303ª e 388ª Zona Eleitoral, nas datas de 05/10/2024 e 06/10/2024, e em caso de 2º turno nas datas de 26/10/2024 e 27/10/2024, durante as eleições municipais do ano de 2024, sendo que a contratada deverá dispor de infraestrutura para a administração, manutenção e apoio operacional.

**Pregão Eletrônico nº 75/2024 - Processo Administrativo nº. 18093/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

**2.1.** Os veículos serão locados com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível e com motorista, devidamente habilitado e 03 (três) ajudantes por veículo, sendo que, todos os custos e despesas serão por conta da CONTRATADA.

**2.1.1.** Os veículos deverão ter carroceria tipo baú fechados, com capacidade de 20 a 30 metros cúbicos e com ano de fabricação superior a 2019.

**2.2.** No 1º turno a distribuição das urnas eletrônicas deverá ocorrer ponto a ponto no dia **(05/10/2024** sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento se dará em **(06/10/2024** domingo - das 16h00min às 21h00min).

**2.2.1.** Caso houver 2º turno, a distribuição deverá ocorrer da mesma forma, ponto a ponto, no dia **(26/10/2024** sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento deverá ocorrer em **(27/10/2024** domingo - das 16h00min às 21h00min).

**2.3.** Os veículos deverão estar à disposição dos Cartórios Eleitorais das 303ª e 388ª Zona Eleitoral para início dos serviços nas quantidades, datas e horários e endereços constantes abaixo:

**a)** Cartório Eleitoral da 303ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernanda, nº 31, Centro, Carapicuíba/SP.

**b)** Cartório Eleitoral da 388ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernanda, nº 141, Centro, Carapicuíba/SP.

**2.3.** Tanto a distribuição, quanto o recolhimento das urnas deverá ocorrer nos endereços e quantidades descritas no (ANEXO I), de acordo com o padrão de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitando os horários estipulados, as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e contrato.

**2.4.** A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido.

**2.5.** Ocorrendo o descrito no item 2.4 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL**

**3.** O contrato deve ser executado no período eleitoral do exercício de 2024, no 1º turno a distribuição das urnas se dará no dia **(05/10/2024** sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento se dará em **(06/10/2024** domingo - das 16h00min às 21h00min).

**3.1.1.** Caso houver 2º turno, a distribuição das urnas deverá ocorrer da mesma forma, no dia **(26/10/2024** sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento deverá ocorrer em **(27/10/2024** domingo - das 16h00min às 21h00min).

**3.1.2.** Devendo ser respeitar as datas, prazos, horários, estando ao dispor as 303ª e 388ª Zona Eleitoral, a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração Geral.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REACTUAÇÃO**

**4.1** O valor total da presente contratação para o período de até 04 (quatro) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3** As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SAG nº:** 142 - 06.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000 - (elemento 39 – Serviço).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração Geral, permanecendo em vigor por até (quatro) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**6.1.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que

forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

**6.2.** A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**6.3.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

**6.4.** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;

**7.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

**7.3.** Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Administração Geral** de acordo com o cronograma eleitoral, referente ao exercício de 2024, a contar da ordem de início.

**7.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

**7.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**7.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 8.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- 8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de

impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**8.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

**10.1.** O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

**11.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

**14.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de ..... de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretaria de Administração Geral

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21**

À

**Prefeitura do Município de Carapicuíba**  
**Pregão Eletrônico nº. 75/2024**  
**Processo Administrativo nº. 18093/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micropempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_  
**(Local)** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **(data)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal)**

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e

avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.